



**EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO
À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
DE ALUMÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**Através da presente emenda propomos as alterações
que seguem ao Projeto de Lei 28/2026**

Art. 1º Altera a redação do §1º do Art. 31 do Projeto de Lei 28/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

§1º As entidades de que trata esse artigo abrangem as Organizações Sociais - OS's, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, Organizações da Sociedade Civil – OSC's, entidades declaradas de interesse público por lei municipal e demais organizações assemelhadas.

”

Sala das sessões, “Plenário Vereador Orlando Silva”, 09 de junho de 2026.

**EDUARDO
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA:

Entidades de interesse público, assim declaradas por lei municipal, desde que preenchido os demais requisitos dessa lei passam a abranger organizações que podem pactuar com o Poder Público e deste modo reafirmamos nosso compromisso com entidades reconhecidas no município que atendem a políticas públicas por vezes negligenciadas pela própria Administração.

**EDUARDO
VEREADOR**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=F6T6-4S46-4DXF-7RV3>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F6T6-4S46-4DXF-7RV3